

**TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027** que celebram entre si, o **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS – SINAAE/GO**, CNPJ n. 24.850.844/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Wânia Aparecida Silva Lopes** e a **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**, CNPJ/MF nº 01.587.609/0001-71, neste ato representada por sua Reitora, Profª. **Olga Izilda Ronchi**, estipulando reajuste salarial e condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE.**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, no período de **1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2027**, mantendo a **data-base da categoria em 1º de maio**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA.**

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, abrangerá à categoria dos Auxiliares de Administração Escolar que trabalham na **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PISO SALARIAL.**

Fica garantido o piso salarial de **R\$ 1.750,00**(um mil e setecentos e cinquenta reais) a partir de 1º de maio de 2026, para a jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As diferenças salariais retroativas aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026 serão pagas na folha de pagamento complementar até o dia 20 de setembro de 2026;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de haver desligamento entre 01.05.2026 até a assinatura deste Termo Aditivo será aplicado o piso salarial previsto no *caput* para pagamento das verbas rescisórias;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o salário mínimo vigente no país ultrapasse o piso salarial previsto no *caput*, a PUC Goiás fica obrigada a efetuar o pagamento do salário mínimo para a jornada de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO SALARIAL.**

A PUC Goiás concederá aos Auxiliares de Administração Escolar, a partir de 1º de maio de 2026, reajuste salarial de **4,7%**(quatro vírgula sete por cento), aplicado sobre o salário de abril de 2026.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As diferenças salariais retroativas aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2026 serão pagas na folha de pagamento complementar até o dia 20 de setembro de 2026;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O reajuste especificado no *caput* incorpora-se ao salário em definitivo, não podendo ser objeto de qualquer compensação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de haver desligamento entre 01.05.2026 até a assinatura deste Termo Aditivo será aplicado o índice de reajustamento salarial previsto no *caput* para pagamento das verbas rescisórias;

**PARÁGRAFO QUARTO** – O reajuste salarial previsto no *caput* não será aplicado aos Auxiliares de Administração Escolar que recebam o piso salarial descrito na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.**

A partir de 01.05.2026 a PUC Goiás concederá Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** mensais ao Auxiliar de Administração Escolar que receber o piso salarial constante na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A partir de 01.05.2026 a PUC Goiás concederá Auxílio Alimentação no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** mensais ao Auxiliar de Administração Escolar que receber entre o valor do piso salarial e R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os valores mencionados no *caput* e no Parágrafo Primeiro serão disponibilizados em cartão eletrônico e serão concedidos até o último dia útil do mês anterior ao do benefício, exceto nos períodos de gozo de férias anuais, de recesso administrativo (final de ano) e nos períodos de auxílio doença e auxílio doença acidentário;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos de admissão e de retorno ao trabalho, no curso do mês, o benefício será devido proporcionalmente aos dias trabalhados;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para fazer *jus* ao auxílio alimentação, o Auxiliar de Administração não poderá ter mais de 3 (três) faltas injustificadas no mês anterior ao do benefício;

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faltas justificadas por atestado médico ou nos casos previstos na CLT, com a devida comprovação, não serão computadas para a concessão do auxílio alimentação no mês de referência;

**PARÁGRAFO SEXTO** – O Auxiliar de Administração Escolar que faz *jus* ao benefício, continuará recebendo o auxílio alimentação até o término do período de vigência, determinado no *caput* e no Parágrafo Primeiro, mesmo em caso de alteração salarial, desde que esta não seja decorrente de mudança de faixa salarial por progressão vertical;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As partes convencionam que o auxílio refeição, em nenhuma hipótese, terá natureza salarial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.**

Conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Auxiliares de Administração realizada em 10.09.2026, a PUC Goiás descontará do salário de cada Auxiliar de Administração Escolar **NÃO** sindicalizado, o equivalente a 3% (três inteiros por cento) sobre o salário do mês de outubro de 2026, já devidamente reajustado, à título de Contribuição Assistencial, devendo o valor descontado ser repassado ao SINAAE/GO até o dia 15.11.2026, para tanto, a PUC Goiás enviará ao Sindicato, via e-mail (sinaaegocadastro@gmail.com), relação contendo os nomes e valores descontados que, por sua vez, o SINAAE expedirá boleto para pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária e em obediência ao Tema 935 do STF, é facultado ao Auxiliar de Administração não sindicalizado, opor-se ao desconto da Contribuição Assistencial de que trata o *caput*, por escrito e pessoalmente, na sede do SINAAE ou da ASC, em horário comercial, impreterivelmente entre os dias 21(vinte e um) e 30(trinta) de setembro de 2026;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A PUC Goiás não poderá interferir na livre manifestação de vontade do trabalhador e nem incentivar o Auxiliar de Administração Escolar a se opor ao desconto, sob pena de ser considerada prática antissindical contra a organização do trabalho à inobservância de quaisquer dos comandos desta cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O SINAAE informará a PUC-Goiás a relação dos auxiliares que se opuseram ao desconto previsto no caput, juntamente com cópia da manifestação de oposição, até o dia 14 de outubro de 2026.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

A PUC Goiás concederá ao Auxiliar de Administração Escolar recesso de fim de ano, no período compreendido entre 23 de dezembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027 inclusive, sem prejuízo da remuneração ou necessidade de compensação de horas posteriormente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A PUC Goiás se reserva no direito de convocar o Auxiliar de Administração Escolar lotado em setor onde houver necessidade e urgência de prestação de serviços;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Auxiliar convocado para trabalhar na unidade durante o recesso será remunerado com acréscimo das horas suplementares previstas no Acordo Coletivo ou pelo regime de compensação de horas no período acordado com a chefia imediata, mediante expressa manifestação por escrito e de acordo com as necessidades da PUC Goiás.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DIA DO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.**

Sem prejuízo do funcionamento da Universidade e do cumprimento do calendário escolar, o dia 15 de outubro será considerado o Dia do Auxiliar de Administração Escolar, nos termos da Lei estadual nº. 14.893, de 29.07.2004, para tanto, podendo a PUC Goiás estabelecer as comemorações em outra data, mas coincidente com o dia do professor.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RATIFICAÇÕES.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes no Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027 registrado no Ministério do Trabalho e Emprego nº GO000357/2025, de 31.05.2025, com nº de solicitação MR027279/2025 e processo nº. 47997.265903/2025-99.

Assim, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, 2025/2027, em 3 (três) vias de igual teor e forma, cujo documento será depositado/arquivado na Superintendência de Relações do Trabalho-SERET/GO.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por  
WANIA APARECIDA SILVA  
LOPES:24625540178  
Dados: 2026.09.24 15:20:06 -03'00'

**Wânia Aparecida Silva Lopes**  
Presidente do SINAAE/GO.

OLGA IZILDA  
RONCHI:3364308314  
9

Assinado de forma digital por  
OLGA IZILDA  
RONCHI:33643083149  
Dados: 2026.09.25 16:48:57 -03'00'

**Olga Izilda Ronchi**  
Reitora da PUC Goiás.